



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO Nº 001/2018 - L DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E AS SRAS. SOLANGE PANEGASSI PORTO E MIRIAN APARECIDA PANEGASSI PORTO HELENA, REPRESENTADAS POR HERMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C LTDA.

PROTOCOLADO: 28.776/2017

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e Sr. **EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA**, Secretário de Segurança Pública, inscrito no CPF sob nº 163.297.648-08 e portador do RG nº 21.870.323-5, residente e domiciliado na Rua Mauricio Falcão Belbuono, nº 40, Bairro: Jardim Mirian Moreira da Costa, Campinas/SP.

LOCADORAS: SOLANGE PANEGASSI PORTO, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 137.939.558-50 e portadora do RG nº 17.296.174, residente na Rua Ângelo Varanda, 116, Santa Terezinha - Paulínia/SP e **MIRIAN APARECIDA PANEGASSI PORTO HELENA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 223.554.338-36 e portadora do RG nº 17.987.992-3, residente na Rua Ângelo Varanda, 150, Bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, neste ato representadas por **HERMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.128.695/0001-17 com sede na Rua Casper Libero, nº 29, Bairro: Santa Cecília, Paulínia/SP, representada pela Sra. **VANESSA LEONE KIEHL**, corretora de imóveis, inscrita no CPF/MF sob nº 137.402.498-89 e portadora do RG nº 11.221.858-1.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Primeira: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 409 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, que as **LOCADORAS** comprometem locar a esta municipalidade para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para abrigar a Superintendência do DETRAN/SP.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 28.776/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do respectivo gestor o servidor Sr. **EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA**, Secretário de Segurança Pública.

DO PREÇO

Terceira: O valor do aluguel a ser pago, nesta contratação é de R\$ 9.501,79 (nove mil quinhentos e um reais e setenta e nove centavos) mensais, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para cada locadora.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Bradesco S/A (237), Agência 6640, Conta Corrente nº 900-8.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses e, após, os 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária, nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:
01.13.01.04.122.0013.2.001.3.3.90.36.15.01.1100000.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS GARANTIAS

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização das **LOCADORAS**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

DA RESCISÃO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Nona: As **LOCADORAS** declaram ciente dos motivos que, por ventura, ensejarão a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer constante no protocolado nº 28.776/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima Segunda: A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido, com as **LOCADORAS**, todas as características descritas no protocolado sob nº 28.776/2017.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Terceira: Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas assinam as partes, este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 17 de abril de 2018.

VANESSA LEONE KIEHL
Locadora

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Marco Antonio Magalhães

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Contrato nº 001/2018 - L

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 409
– NOVA PAULÍNIA, PAULÍNIA/SP.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

LOCADORAS: SOLANGE PANEGASSI PORTO E MIRIAN APARECIDA PANEGASSI PORTO
HELENA, REPRESENTADOS POR HERMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/C
LTDA.

Na qualidade de Locatária e Locadores, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 17 de abril de 2018.

VANESSA LEONE KIEHL
Locadora

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

EMERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 001 /2018 - L

PROTOCOLADO: 28.776/2017.

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADORAS: Solange Panegassi Porto e Mirian Aparecida Panegassi Porto Helena, representada por Hermes Administração de Bens Imóveis S/C Ltda.

OBJETO: Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 409 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, para abrigar a Superintendência do DETRAN/SP.

VALOR MENSAL: R\$ 9.501,79 (nove mil quinhentos e um reais e setenta e nove centavos) mensais.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2018.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos